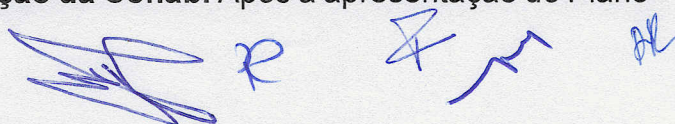


ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, com início às 9h30 e término às 18h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a 8ª (oitava) Reunião Ordinária, do Conselho de Administração (Consad), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Conselheiros: **Maximiliano Ferreira Tamer, Paulo Marcio Mendonça Araujo e Silvio Farnese**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); **Antonio Sávio Lins Mendes**, representante titular do Ministério da Economia (ME) **Francisco de Assis Xavier Segundo**, representante dos empregados da Conab; **Eudes de Gouveia Varela e Fernando Coimbra Júnior**, Conselheiros Independentes. Estiveram presentes, para prestar esclarecimentos: os senhores **Newton Araújo Silva Júnior**, Diretor-Presidente, **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento (Dirab); **Cláudio Rangel Pinheiro**, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digep); **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações (Dipai), **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização (Diafi), **Marcelo Henrique Coelho**, Chefe da Auditoria Interna (Audin), **Daniel Santana Abreu**, Gerente de Auditoria (Geaud), **Ricardo Carvalho Gomes**, Corregedor-Geral (Coger). **1. DELIBERAÇÃO. 1.1. Audin - DEL N.º 0057/2019 - Aprovar o Regimento Interno da Auditoria Interna.** Após análise da documentação, o Consad retirou a matéria de pauta para ajustes, conforme orientação repassada ao Chefe da Auditoria Interna e **DETERMINOU** à Audin a reapresentação do Regimento Interno da Auditoria, com a norma sobre o teletrabalho. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 10ª ROCA DE 2019 (OUTUBRO).** **1.2. Dirab - DEL N.º 0060/2019 - Reanálise da Recomendação exarada pelo Consad em sua 8ª RECA de 2018.** Após análise da documentação, o Consad autoriza a prorrogação do contrato e a manutenção da prestação dos serviços pelas Bolsas de Mercadorias até 30/9/2020 e, **DETERMINA** à Conab apresentar, até 31/5/2020, análise de custos comparativos entre a realização das operações pelas Bolsas de Mercadorias e o desenvolvimento da atividade pela própria Companhia, detalhando a necessidade de estrutura, sistema de informática, de pessoal, discriminando nível de formação de técnicos, de forma a demonstrar as perdas e custos a serem suportados pela companhia em face da assunção das atividades operacionalizadas pelas Bolsas de Mercadorias. **1.3. Direx - DEL N.º 0061/2019 - Plano de Reestruturação da Conab.** Após a apresentação do Plano



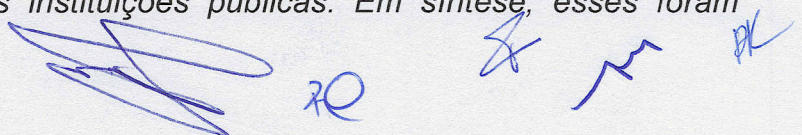


de Reestruturação, pelo senhor Newton, Diretor-Presidente, o Consad retirou a matéria de pauta e **DETERMINA** à Conab que adeque o Plano de Reestruturação da Conab PRC 2019/2021, a partir da definição sobre qual seria o novo eixo central de atuação negocial da Companhia, diante das posições já exaradas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observando, para tanto, dentre outras, as seguintes diretrizes/premissas estratégicas: **a)** a elaboração de estudos, definição e aprovação de projetos, implementação de ações e outras medidas de ajuste necessárias à efetiva reestruturação da Companhia, em linha de prioridade para as medidas de economicidade que não dependam de intervenientes externos; **a.1)** incluir no Plano de Reestruturação da Conab - PRC 2019/2021 a descrição da data de início e fim de cada fase/projeto/ação, dos impactos econômico/financeiro, de eventuais investimentos necessários etc. **Obs:** A data limite de finalização de todas as medidas de reestruturação previstas, e conseqüente conclusão do PRC 2019/2021, deverá ser 31/3/2021, considerando a data de término do prazo de gestão da atual composição da Diretoria Executiva em 27/04/2021; **b)** redução significativa do quantitativo de pessoal por meio da elaboração e aprovação de um PAQ - Plano de Adequação do Quadro, junto à SEST/ME, incluindo possibilidade de PDV, PAI, Demissão Acordada etc., devendo ser observados os seguintes prazos de adesão e desligamento: **Adesão dos empregados** (dezembro/2019)/**Desligamento dos empregados** (janeiro/2020); **c)** levantamento e corte de despesas com pagamento de benefícios não previstos em dispositivos legais e em Acordo Coletivo de Trabalho vigente, decorrentes de atos de gestão e decisões administrativas presentes e passadas, à exemplo do que dispõe o Voto DIAFI nº 034/2006 - Remuneração de Função de Confiança - RFC, inibindo as despesas decorrentes para a Companhia a partir de 01/11/2019; **d)** redesenho de sua estrutura orgânica, contemplando redução do quantitativo de funções gratificadas, bem como dos valores de remuneração das respectivas funções, tendo como base referencial para os ajustes o Plano de Funções aprovado pelo Consad em dezembro de 2018, e o organograma dele resultante, bem como o redesenho do Plano de Reestruturação da Conab - PRC 2019/2021, sem prejuízo de possíveis adequações e alterações futuras que se fizerem necessárias, promovendo os ajustes na estrutura e inibindo as despesas para a Companhia a partir de 01/11/2019; **e)** promover revisão criteriosa e apurada de todas as cláusulas e inteiro teor do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, de forma que, respeitando os direitos adquiridos e benefícios legais cabíveis, seja possível, por ocasião da negociação dos termos do próximo Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020, excluir pontos que, em ordem de prioridade e grandeza, permitam a urgente e imediata diminuição de custos para a Companhia. Como exemplo, dentre outros pontos, podemos citar a relevância da exclusão da citação dos percentuais de custeio do Benefício de Assistência à Saúde que, s.m.j., poderia permitir a instituição da paridade (50/50), com significativa redução de custos para a Companhia; **f)** estabelecer cronograma de



regularização e venda dos imóveis integrantes do PDI que apresentam pendências impeditivas à alienação, inclusive quanto a penhoras, sem prejuízo das diretrizes já estabelecidas para o Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário vigente e do cumprimento dos prazos de alienação já estabelecidos pelo Consad para os 40 (quarenta) bens desembaraçados integrantes do PDPI (18 imóveis diversos + 22 armazéns), com conclusão em 30/06/2020; **g)** apresentar novas iniciativas de desimobilização de bens imóveis não destinados a atividade finalística da Companhia, ou que possam vir a ser desafetados, avaliando estrategicamente o custo-benefício de adotar nova dinâmica de acomodação das diversas áreas da Companhia, negociando imóveis próprios localizados em áreas que atualmente possuem elevado valor para o mercado, e que possam gerar receita extraordinária para a Companhia e seu acionista controlador, em troca de espaços outros que possam, sem prejuízo ao adequado desenvolvimento de suas atividades e entregas à sociedade, ser ocupados pela Companhia com menor custo agregado, por exemplo, no que tange as necessidades de modernização e manutenção dos atuais imóveis em uso. Dentre outros, apenas como exemplo de bens imóveis cujas áreas devem possuir alto valor negocial agregado para o mercado, podemos citar: a Matriz da Conab, o CDRH e a Sureg/DF, no Distrito Federal, e os hortomercados do Rio de Janeiro, notadamente Humaitá e Leblon; **h)** adotar medidas urgentes de redução significativa das despesas administrativas da Companhia, em patamares adicionais as metas de redução já estabelecidas pelo Consad para 2019 (30%), conforme Plano de Negócios 2019 e Estratégia de Longo Prazo vigente, notadamente quanto aos custos com vigilância patrimonial; viagens à serviço; pagamento de diárias; aquisição, locação e manutenção de veículos; capacitação e treinamentos não obrigatórios; serviços terceirizados diversos; manutenção predial; telefonia; serviços de café e lanche para empregados; água, energia elétrica etc. e **i)** avaliar a viabilidade de alienação de outros ativos da Companhia, à exemplo da participação acionária em empresas (Ceagesp, Casemg (em liquidação), etc), incluindo as iniciativas a serem adotadas, prazos e expectativas de ganhos no Plano de Reestruturação da Conab - PRC 2019/2021. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2019 (SETEMBRO). **1.4. Direx - DEL N.º 0059/2019 - Alteração dos artigos 158 e 161 do Regimento Interno.** Após análise da documentação o Consad **REPROVA** o pleito objeto do DEL N.º 0059/2019, apresentado pela Direx, e que trata da alteração dos artigos 158 e 161 do Regimento Interno da Conab. Eivado de fundamentação plausível, o Conselho de Administração reitera o inteiro teor da Resolução Consad nº 42, de 10/12/2018 enquanto manifesta a sua preocupação quanto às motivações que levaram a Direx a aprovar e apresentar o tema à deliberação do Conselho, desconsiderando parecer jurídico contrário exarado pela Proge dada a falta de fundamentação legal. Com o propósito de evitar conflitos desta natureza, o Consad recomenda à Direx que se abstenha de apresentar matérias para

deliberação sem a devida anuência de todas as demais áreas envolvidas, em especial no que tange a pautas que questionam, sem o devido embasamento legal, deliberações e determinações do Consad, sob o risco de a Direx extrapolar a sua alçada meramente executiva, contrariando as competências e as atribuições do Conselho de Administração na estrutura administrativa da Companhia, à luz do que dispõe a Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016, o Decreto nº 8.945/2016, o Estatuto Social da Conab e outros dispositivos legais e normativos afetos à Governança Corporativa das empresas estatais, à exemplo das Resoluções CGPAR. Desta forma, o Consad solicita à Direx total observância de suas atribuições executivas e das restrições quanto à sua alçada, sem submeter ao Consad pautas em desacordo com as suas competências administrativas, como também, aquelas sem acurácia, legitimidade e fundamentação legal. **1.5. Presi - DEL N.º 0058/2019 - Solicita dilação do prazo - Política de Transações com as Partes Relacionadas.** Após análise da documentação o Consad autoriza a dilação do prazo para apresentação do acompanhamento semestral da Política de Transações com Partes Relacionadas, relativo ao 1º semestre de 2019. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 10ª ROCA 2019 (OUTUBRO)** **1.6. EXTRAPAUTA - Direx - DEL N.º 0062/2019 - Alteração do Estatuto Social da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).** O senhor Newton, Diretor-Presidente da Conab submeteu à deliberação do Consad a exclusão do Estatuto Social o art. 140 e seus incisos. Após análise da documentação, o Consad aprovou a exclusão do art. 140 e seus incisos, por ser matéria do Regimento Interno da Conab. *O Conselheiro Francisco de Assis Xavier Segundo, representante dos empregados, inicialmente se manifestou dizendo que estava tendo conhecimento sobre o ponto naquele momento, onde necessitaria de um prazo para fundamentar o seu voto. Em seguida, requereu ao Presidente do Conselho vista sobre o ponto, com base no art. 31, Inciso IV, do Regimento Interno do Conselho de Administração da Conab. O Presidente do Consad, indeferiu o requerimento do Conselheiro Assis Xavier, uma vez que o seu voto não mudaria o resultado final da votação, já que os demais Conselheiros se manifestaram pela concordância da exclusão do art. 140 do Estatuto Social. Em seguida, o Conselheiro Assis Xavier, pediu novamente a palavra para manifestar o seu voto contrário a exclusão do art. 140 do Estatuto Social da Conab, pois tal questão se trata de um verdadeiro retrocesso, diante da problemática que aconteceu a bem pouco tempo com os escândalos de corrupção em relação as empresas públicas e sociedades de economia mista do nosso país, por meio de indicações políticas mal intencionadas e sem compromisso com o bem público, onde ocasionaram grandes prejuízos ao erário, razão pela qual a nova Lei de Responsabilidade das Estatais e o seu Decreto Regulamentador tiveram por objetivos estabilizar tais situações e o mercado, proporcionando a retomada da confiança nas relações das Empresas Estatais, zelando assim pela transparência dos atos das instituições públicas. Em síntese, esses foram*



alguns dos pontos inovadores da nova Lei de Responsabilidade das Estatais, tais alterações geram grande expectativa após sua devida adequação nas empresas públicas, já que a lei trouxe pontos importantes quando determinou requisitos para nomeação de cargos de governança das estatais e corrigiu o ponto crítico e responsável por todo abalo na economia do país, gerando mais confiança nas empresas públicas, por meio da sociedade e dos investidores. Esta lei foi a resposta dada no plano legislativo aos sucessivos escândalos envolvendo empresas estatais. Quando o sentimento social de repúdio às práticas de ocupação política das estatais tornou-se claro, o Congresso houve por bem regulamentar o tema, depois de longa mora. Desta forma, as nomeações para o preenchimento em cargos de livres provimentos nas empresas estatais, a exemplo da Conab, deve se pautar por análise técnicas e não simplesmente por razões políticas partidárias.

1.7. EXTRAPAUTA - Direx - DEL N.º 0063/2019 - Alteração do Estatuto Social da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

O senhor Newton, Diretor-Presidente da Conab submeteu à deliberação do Consad proposta de alteração do Estatuto Social, a seguir: art. 25 §1º, art, 55, art. 83, inciso I, art, 89, §1º alterar o nome do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para Ministério da Economia; art., 66, §3º, art, 128, Parágrafo único, art, 129, IV o nome do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União CGU para Controladoria-Geral da União – CGU e, art, 83, inciso I o nome do Ministério da Fazenda para Ministério da Economia, exclusão do inciso, VI do art. 66, por estar em duplicidade.

2. CONHECIMENTO.

2.1. ASSUNTOS GERAIS. 2.1.1. Audin- CON N.º 0057/2019 - Análise dos resultados das demonstrações das atividades próprias da Conab, relativas ao segundo trimestre de 2019. O Consad tomou ciência das demonstrações apresentadas pela Auditoria Interna.

2.1.2. Presi/Coger - CON N.º 0056/2019 - Informa sobre o atual posicionamento do PIA - Processo n.º 21200.002066/2016-23. O senhor Ricardo, Corregedor-Geral, levou ao conhecimento ao Consad o atual posicionamento do PIA - Processo n.º 21200.002066/2016-23.

3. FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA – Direx. 3.1. EXAME DAS ATAS DA DIRETORIA EXECUTIVA – Direx. 3.1.1. REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1.1.1. Ata da 1.411ª Reunião Ordinária da Direx, de 26/6/2019. Após exame da referida Ata, o Consad destaca.

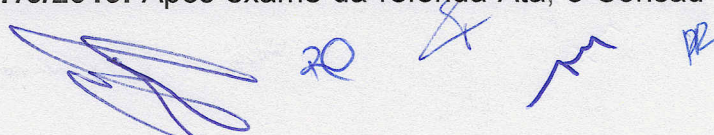
3.1.1.2. Ata da 1.412ª Reunião Ordinária da Direx, de 2/7/2019. Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou.

3.1.1.3. Ata da 1.413ª Reunião Ordinária da Direx, de 09/7/2019. Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou.

3.1.1.4. Ata da 1.414ª Reunião Ordinária da Direx, de 16/7/2019. Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou.

3.1.1.5. Ata da 1.415ª Reunião Ordinária da Direx, de 23/7/2019. Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou.

3.2. REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.2.1. Ata da 260ª Reunião Extraordinária da Direx, de 27/6/2019. Após exame da referida Ata, o Consad



destaca o item 2) VOTO DIGEP N° 012/2019. Ofício Interno DIGEP n° 526/2019. Proposta de redução da folha de pagamento da Conab, traduzida no redimensionamento do número de Secretárias definido para as unidades orgânicas da Companhia. O Consad **DETERMINA** à Conab apresentar os parâmetros para o redimensionamento do quadro de secretárias e análise da área de riscos, com vistas à decisão pela Direx. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 10ª ROCA 2019 (OUTUBRO).** **3.2.2. Ata da 261ª Reunião Extraordinária da Direx, de 25/7/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **4. ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO FISCAL E DOS COMITÊS E ORGÃOS VINCULADOS AO CONSAD. 4.1. EXAME DAS ATAS DO CONSELHO FISCAL – Confis. 4.1.1. ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL. 4.1.1.1. Ata da 287ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/7/2019. 4.1.1.2. Ata da 287ª Reunião Ordinária do Confis, de 29/7/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca o item 2.1.7. Ata da 1.409ª Reunião Ordinária da Direx, de 11/6/2019. c) Voto Dirab n° 019/2019 - Processo 21200.001347/2009-30 - Proposta de revisão do Regulamento para Operacionalização de Venda e Compra Simultânea de Produtos destinados a atender as atividades finalísticas da Conab - 30.905; e) Voto Dirab 021/2019 - Processo 21200.001081/2004-11 - Proposta de revisão do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906. O Consad **DETERMINA** à Conab informar o posicionamento da AGU e se os normativos foram alterados. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 10ª ROCA 2019 (OUTUBRO).** **4.2. RELATÓRIOS DO COMITÊ DE AUDITORIA – Coaud.** Todos os relatórios apresentados pelo Comitê de Auditoria foram retirados de pauta. **5. RELATÓRIOS. 5.1. RELATÓRIOS MENSAIS.** Os relatórios mensais apresentados foram retirados de pauta. **6. ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – DET. 6.1. Audin - DET N° 0092/2019 - Ofício Interno Ascon n.º 284, de 31/7/2019.** O Consad **DETERMINA** à Conab informar as providências adotadas. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 10ª ROCA 2019 (OUTUBRO).** **6.2. Diafi e Presi - DET N° 0090/2019 - Ofício Interno Ascon n.º 290, de 31/7/2019.** Determinação não atendida. O Consad **DETERMINA** à Conab que ateste o cumprimento do processo de revisão de todos os normativos da Companhia. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 11ª ROCA 2019 (NOVEMBRO).** **6.3. Diafi - DET N° 0091/2019 - Ofício Interno Ascon n.º 287, de 31/7/2019.** Determinação atendida. **6.4. Presi - DET N° 0089/2019 - Ofício Interno Ascon n° 291/2019, de 31/7/2019.** Determinação atendida. **6.5. Presi/Coger - DET N° 0087/2019 Ofício Interno Ascon n° 253/2019, de 05/7/2019 - Processo n° 21000.000644/2018-59.** Determinação não atendida. **6.6. Presi/Coger - DET N.º 0088/2019 - Ofício Interno Ascon n.º 283, de 31/7/2019.** Determinação atendida. **6.7. Presi/Coger - DET N.º 0084/2019 - CI Ascon n.º 63, de 06/08/2018.** - Item 6.22 da 8ª Roca, de 27/08/2018. II Voto Dirab n°2/2018. Processo 21200.000228/2018-51 Celebração de Contrato de Depósito. Retirado de pauta. **7. ASSUNTOS GERAIS.**





7.1. O Conselheiro Assis Xavier, informou ao Colegiado que fará algumas visitas às Suregs, sem ônus para a Companhia, objetivando realizar reuniões com os empregados na qualidade de Conselheiro representante dos empregados. Nada mais havendo a tratar, o senhor Paulo Marcio, Presidente do Conselho de Administração da Conab, agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reys, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros e por mim.

PAULO MARCIO MENDONÇA ARAUJO
Presidente

EUDES DE GOUVEIA VARELA
Conselheiro

FRANCISCO DE ASSIS XAVIER SEGUNDO
Conselheiro

SILVIO FARNESE
Conselheiro

ANTONIO SÁVIO LINS MENDES
Conselheiro

FERNANDO COIMBRA JÚNIOR
Conselheiro

MAXIMILIANO FERREIRA TAMER
Conselheiro

REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS
Secretária